DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Outros atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

EDITAL N.º 01/2018

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino, Residência Terapêutica e Fundo Social do Município de Orindiuva, conforme especificações do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1.232 de 05 de Julho de 2012.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25 de janeiro de 2018, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiuva-SP, situada na Praça Maria Dias, nº 614, centro, na cidade de Orindiuva-SP.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Orindiuva-SP, situada na Praça Maria Dias, nº 614, centro, na cidade de Orindiuva-SP e site da Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Prefeitura Municipal de Orindiuva, SP, 12 de janeiro de 2018.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Outros atos

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 – Centro
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

DECISÃO DA PREGOEIRA SOBRE O QUESTIONAMENTO INTERPOSTO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017.

Interpôs a empresa CIRURGICA OLÍMPIO EIRELI - EPP, Pedido de Questionamento em relação a sua proposta oferecida no ítem 2 – medicamentos éticos, no valor de 0,0%, conforme ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 22/2017 ocorrida em 09 de janeiro de 2018.

O questionamento da Requerente foi encaminhado via e-mail, nesta data de 11 janeiro de 2018, na qual alega, em síntese, que a apresentação da proposta no item 2 – medicamentos éticos no valor de 0,0% significa expressamente o desejo desta não concorrer na etapa de lances, e que, portanto, a proposta deveria ser desclassificada pela pregoeira.

Todavia, não entendemos dessa forma!

Conforme estabelece o art. 41, da Lei de Licitações, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. A redação do dispositivo é impositiva e não abre brechas para questionamentos: O edital vincula a Administração em todos os seus termos, seja quanto às regras de fundo quanto àquelas procedimentais.

Isso porque, sob certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que sua desconformidade com os atos administrativos praticados no curso do procedimento se resolve pela declaração de invalidade desses últimos.

Primeiramente, é importante esclarecer que a Requerente **não declinou da apresentação da proposta antes abertura dos envelopes**, mas após, ou seja, quando já se sabia da intenção do concorrente em não participar da etapa de lances para aquisição do item 2 – medicamentos éticos.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 – Centro
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Portanto, quando a empresa CIRURGICA OLIMPIO EIRELI – EPP, após a abertura dos envelopes e na etapa de lance apresentou a proposta do item 2 – medicamentos éticos no valor de 0,0%, **quis expressa e claramente participar da etapa de lance**, oferecendo o respectivo valor de 0,0% sobre os preços de fábrica constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para medicamentos éticos.

Nesse ponto, deixando a administração de adjudicar o item 2 – medicamentos éticos, sob alegação de que a Requerente não ofereceu proposta, é o mesmo que descumprir o edital e incorrer em ilegalidades.

Atender o questionamento da Requerente significará que o Município de Orindiúva estaria lesionando seu próprio ato convocatório, por conseguinte o princípio de vinculação ao edital e malferindo flagrantemente o princípio da isonomia, mandamentos inarredáveis que norteiam a licitação.

Diante de todo o exposto e por estar a presente licitação dentro da legalidade e dos termos do edital, esclarecemos que a Empresa CIRURGICA OLIMPIO EIRELI – EPP será considerada vencedora e, portanto classificada, para entregar a Prefeitura Municipal de Orindiúva, o item 2 – medicamentos éticos, no valor de 0,0% sobre os preços de fábrica constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), constante do Pregão Presencial nº 22/2017.

Publique-se.

Orindiúva, em 11de janeiro de 2018.

Gabriela Barbosa Bronca Saroute
Pregoeira